



ESTADO DO PIAUÍ  
 Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso  
 C.N.P.J. (MF) 06.554.844/0001-60 FONE: (86)  
 3285.1152  
 END: Praça José Martins, 41, Bairro Vermelha CEP - 64.325-000



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LAURENTINO – PI

AVISO

A Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso (PI) avisa aos interessados que fará realizar às 09:00 horas do dia 25 de janeiro de 2017, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017, objetivando a contratação de empresa especializada na manutenção do sistema de rádio comunicação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU do município de Elesbão Veloso, incluindo a locação dos equipamentos necessários, conforme especificações de Termo de referência integrante do Edital, que se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso com a Comissão Permanente de Licitações/Comissão, importando no valor de R\$ 37.896,00 (Trinta e sete mil oitocentos e noventa e seis reais).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LAURENTINO CNPJ/MF nº 01.612.600/0001-73 com sede na R. Antônio Rodrigues Ceastro, s/n CEP: 64.728.000 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Leocício Leite de Sousa, CPF: 470.459.183/34, doravante denominada simplesmente "PREFEITURA MUNICIPAL" e o DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CNPJ/MF nº 07.989.791/0001-38 neste ato representado por seu Diretor, jornalista José Luiz de Paiva Igreja II, doravante denominado "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS", "DIÁRIO OFICIAL", ou simplesmente "DIÁRIO", resolveram celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas observado no que couber os termos da NSTN nº 02 de 24/04/93 da Lei nº 8.666 e demais dispositivos da legislação pertinente, inclusive imunidade tributária e inextinguibilidade de extinção com o Art. 150 inciso VI, letra "D" da CF e o Art. 24 inciso 6 da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993.

Elesbão Veloso (PI), 05 de janeiro de 2017.

William Rodrigues Oliveira  
 Pregoeiro

**CLAUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**  
 Constitui objeto do presente Contrato o automático e permanente fornecimento a PREFEITURA, de exemplares das edições diárias do DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, órgão de publicação oficial dos municípios piauienses, na forma do Art. 28 e para os fins previstos no Art. 40 da CONST. JIÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, objetivando dar cumprimento às previsões constantes da Lei 9.452/97 de 20/03/97 e em observância a recomendações do Ministério Público Estadual e Federal tendo em vista o controle social.

**CLAUSULA SEGUNDA - Das Obrigações**

- I - DO DIÁRIO OFICIAL:**
- Enviar a PREFEITURA, para fins de distribuição em órgãos e repartições da administração municipal ou diretamente, a associações, bibliotecas, sindicatos, trabalhadores, associações empresariais e outras entidades de classe existentes no Município, a Conselhos e Auditores do Tribunal de Contas do Estado e da União, Promotores de Justiça e Procuradores do Ministério Público Estadual e Federal e aos demais órgãos integrantes da REDE DE CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA bem como a pessoas ou outras entidades como Contadores, Advogados, etc. até 40 (quarenta) exemplares das edições diárias do "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS", objetivando incentivar e promover o controle social da gestão pública através da mais ampla divulgação dos atos administrativos municipais de acordo com recomendação do Ministério Público Federal e Estadual e ainda em obediência ao que determina a Lei 9.452/97 de 20/03/97.
  - Fornecer a PREFEITURA, sem qualquer custo adicional para utilização por parte dos gestores municipais contadores e ou outros técnicos da municipalidade, senha de acesso a disponibilização eletrônica das edições impressas do "Diário Oficial dos Municípios" abrangidas em sua Home Page na INTERNET - [www.diariooficialdosmunicipios.org](http://www.diariooficialdosmunicipios.org).
  - Hospedar em servidor próprio do Diário Oficial dos Municípios, sem qualquer custo para a Municipalidade o Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de PEDRO LAURENTINO previsto em Lei Federal.
- II - DA PREFEITURA:**
- Auxiliar a execução do objeto do presente Contrato com recursos provenientes de arrecadação própria ou outros que lhes venham a ser creditados, mediante desconto a ser mensalmente levado a débito de sua conta corrente de nº 13.636-0 da Ag. 0519-3 do Banco do Brasil S.A. ou de qualquer outra de sua titularidade eventualmente indicada ficando desde já a referida instituição bancária autorizada a efetuar o débito mensal, do valor constante da CLAUSULA TERCEIRA, da forma aqui pactuada, cujo produto deverá ser imediato e constantemente levado a crédito do "DIÁRIO", em sua Conta Corrente de nº 6.746-6 da Agência nº 3219-0 do Banco do Brasil S.A. especialmente mantida para esse fim.



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA  
 CNPJ: 06.553.796/0001-96  
 Av. Marechal Deodoro, 121 – Centro  
 CEP: 64750-000 – Paulistana - Piauí

Ofício nº 006/2017

Paulistana (PI), 09 de janeiro de 2017.

Ao Senhor  
 Wenderson de Araújo Alves  
 Gerente do Banco do Brasil  
 Rua Petronila Cavalcante, s/n - Centro  
 Paulistana - Piauí

Sr. Gerente,

Informamos que as contas já existentes e as que por ventura venham a ser abertas em nome do HOSPITAL REGIONAL MARINA PIRES FERREIRA, vinculadas ao CNPJ nº 11.963.359/0001-80, serão movimentadas conforme abaixo, sendo necessárias, sempre 02 (duas) assinaturas.

CONTA: 16.805-X

Titulares:  
 Nome: SIRLEIDE SOUSA SILVA  
 Nome: DOMICIANA BUENOS AIRES CAVALCANTI

Cargo: Diretora Geral  
 Cargo: Secretária de Finanças

Poderes:

- ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
- AUTORIZAR COBRANÇA
- UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES
- SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
- AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
- ASSINAR CONTRATO DE CAMBIO E SEUS RESPECTIVOS ADITIVOS
- ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO
- EFETUAR GESGATE/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
- CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
- ASSINAR BOLETO DE CÂMBIO
- CONSULTAR CONTAS/APLICAÇÃO PROGRAMAS REPASSE RECURSOS
- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GERENCIADOR FINANCEIRO
- SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
- ASSINAR CONTRATO DE CAMBIO PRONTO
- ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO

Atenciosamente,

Gilberto José de Melo  
 Prefeito

**CLAUSULA TERCEIRA - Dos Valores dos Descontos e da sua Implantação**  
 A PREFEITURA receberá mensalmente ao DIÁRIO de acordo com o estabelecido na CLAUSULA QUARTA e a partir do primeiro dia de cada mês, o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) em pagamento de acordo com a variação do preço padrão unitário do exemplar, o que lhe dará direito ao automático e permanente recebimento de até 40 (quarenta) exemplares das edições diárias do DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, para os fins previstos na Clausula 2ª, bem como a veiculação de Atos Oficiais do Poder Executivo Municipal e o limite de 15 (quinze) páginas, duas ou três (três) páginas em branco, dependendo do tipo de publicação. As veiculações que excederem ao total aqui mencionado, serão cobradas pelo espaço ocupado de acordo com a tabela de preços por página publicada, divididas em parcelas mensais, iguais e sucessivas, ao longo do exercício seguinte e subsequentes, ficando desde já autorizado os lançamentos correspondentes até a quitação final do débito apurado, tudo na melhor forma do direito e em cumprimento ao aqui pactuado.

**CLAUSULA QUARTA - Da Comprovação das Despesas**  
 Para comprovação das despesas da PREFEITURA e para efeito de suas prestações de contas, serão emitidos mensalmente Nota Fiscal de Serviço de Comunicação e recibo em 03 (três) vias, na conformidade do previsto na LRF e demais legislações pertinentes a matéria.

**CLAUSULA QUINTA - Da Vigência e da Renovação**  
 O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, sendo automaticamente renovado na ausência de manifestação de manifestação das partes, no prazo de até 30 (trinta) dias antecedentes a data prevista para o seu encerramento.

**CLAUSULA SEXTA - Da Licitação**  
 O objeto deste Contrato está dispensado de processo licitatório nos termos do Art. 24, XVI da Lei 8.666 de 21/06/1993 por se tratar de órgão de imprensa oficial, e ainda tendo em vista o que prevê os Arts. 22 e 23 da Constituição do Estado do Piauí, observado, entretanto, a necessária publicação legal.

**CLAUSULA SETIMA - Do Foro**  
 Para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes do presente Contrato, fica o foro da Comarca de Teresina com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.  
 E por estarem de pleno acordo quanto ao convênio, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para o mesmo fim e um só efeito.

Teresina-PI, 09 de Janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LAURENTINO - PI

Leocício Leite de Sousa  
 Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

José Luiz de Paiva Igreja II  
 Diretor